

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SÍNCROTON – ABTLuS, COM A INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MP, E DO MINISTÉRIO DA FAZENDA MF, NA FORMA ABAIXO.**

O **Ministério da Ciência e Tecnologia**, doravante denominado **MCT**, neste ato representado por seu titular, o **Ministro de Estado Ronaldo Mota Sardenberg**, o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico**, doravante denominado **CNPq**, neste ato representado por seu Presidente, **Evando Mirra de Paula e Silva**, e a **Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron**, doravante denominada **ABTLuS**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Cylon Eudóximo Tricot Gonçalves da Silva**, e por seu Diretor-Associado, **Antonio Ricardo Dröher Rodrigues**, com a interveniência do **Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão**, doravante denominado **MP**, neste ato representado por seu titular, o **Ministro de Estado Martus Antônio Rodrigues Tavares**, e do **Ministério da Fazenda**, doravante denominado **MF**, neste ato representado por seu titular, o **Ministro de Estado Pedro Sampaio Malan**, com fundamento nas autorizações contidas na **Lei nº 9.637**, de 15 de maio de 1998 e no **Decreto nº 2.404**, de 26 de novembro de 1997, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo** ao supra mencionado **Contrato de Gestão**, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade o fomento e execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e transferência de tecnologia por meio do estabelecimento de parceria entre as partes contratantes, de forma a contribuir para elevar o nível de capacitação tecnológica e científica do Brasil, no ano de 2000, conforme discriminado no Plano Anual 2000 em anexo, em cumprimento à Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda do referido Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para este Termo Aditivo correrão à conta de créditos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, na rubrica Manutenção de Contratos de Gestão com a ABTLuS.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O **CNPq** repassará, para fomento das atividades a cargo da **ABTLuS**, no exercício de 2000, recursos financeiros no montante de **R\$ 11.855.825,00**



TS

E

(onze milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais), na subatividade nº 03.010.0056.4955.0004 – Manutenção do Contrato de Gestão com a ABTLuS, elemento de despesa 34.50.00, despesas de custeio, conforme Plano Anual 2000, em anexo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE


O presente instrumento será publicado no prazo legal previsto na legislação, pelo CNPq, na íntegra, no Diário Oficial da União, e, em extrato, em dois jornais de circulação nacional.


### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

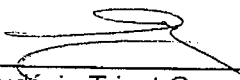
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento.

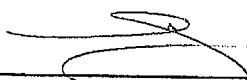
E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes e intervenientes o presente contrato em seis vias de igual teor e forma.

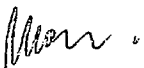
Brasília (DF), 30 de março de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
Ronaldo Mota Sardenberg  
Ministro de Estado da Ciência e da  
Tecnologia

  
\_\_\_\_\_  
Evando Mirra  
Presidente do Conselho Nacional de  
Desenvolvimento Científico e Tecnológico

  
\_\_\_\_\_  
Cylon Eudócio Tricot Gonçalves da Silva  
Diretor Geral da Associação Brasileira de  
Tecnologia de Luz Síncrotron

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Ricardo Dróher Rodrigues  
Diretor Associado da Associação  
Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron

  
\_\_\_\_\_  
Martus Antônio Rodrigues Tavares  
Ministro de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Gestão

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Sampaio Malan  
Ministro de Estado da Fazenda

